COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2026
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO

ATO 002/2026

A Comissão Eleitoral para o pleito de 2026 da Federação Catarinense de Ciclismo, no uso de suas atribuições, considerando:

- que na presente data o Presidente da CE recebeu email do Sr. ELIOSIO RICARDO RIBEIRO, brasileiro, árbitro de ciclismo e membro vinculado ao quadro oficial da Federação Catarinense de Ciclismo (FCC), documento intitulado COMUNICAÇÃO FORMAL DE IRREGULARIDADE ESTATUTÁRIA E REQUERIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO;

- Que no documento acima referido discorre sobre: (a) PODER-DEVER DE OFÍCIO DA COMISSÃO E DO RESPEITO À JURISDIÇÃO DO STJD/CBC; (b) DOS FATOS DOCUMENTADOS: INADIMPLÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES DE FILIADA; (c) DA PERDA DO "PLENO GOZO DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS" E A INADIMPLÊNCIA OBJETIVA.

- Que ao final foi requerido, *in verbis:*

a) Reconhecer que a Associação Pedala Itapema de Ciclismo (APIC) não se encontra em "pleno gozo de seus direitos associativos e estatutários", em razão da inadimplência regulamentar atestada pela Certidão nº 001/2026 (art. 10, parágrafo único, alínea "b" c/c art. 50, § 1º, item 1.3.7 do Estatuto), da quebra grave e confessada dos deveres previstos no art. 47, alíneas "a", "c" e "h", e art. 59 do Estatuto, e do abuso de direito associativo (art. 187 do Código Civil);

b) Excluir a Associação Pedala Itapema de Ciclismo (APIC) da lista definitiva do Colégio Eleitoral apto a votar na Assembleia Geral Ordinária Eletiva de 04 de dezembro de 2026;

c) Declarar, de ofício, a invalidade de eventual subscrição de apoiamento firmada pela APIC em favor de chapa concorrente, indeferindo o respectivo registro caso não preencha o número mínimo de filiadas regulares exigido pelo art. 16, inciso VII, do Estatuto Social e pelo art. 2º da Resolução nº 02/2026.

RESOLVE:

1. RECEBER a peça como **NOTÍCIA DE FATO**, mantendo-se o registro das chapas inscritas;

2. OFICIAR a FCC no sentido de que encaminhe até sexta-feira, dia 20/11/2026:

a) lista de filiadas aptas a votar e a apoiar chapas;
b) a situação financeira da APIC (inclusive se há débito lançado e cobrado); c) se existe processo disciplinar com sanção aplicada à APIC, e existindo, seja remetida cópia do mesmo ou certidão narrativa;

3. DAR CIÊNCIA à **APIC** e à **Chapa Renova** para, querendo, em sede de exercício do contraditório e da ampla defesa, se manifeste, até sexta-feira, dia 20/11/2026**;**

Após o prazo acima indicado, VOLTEM CONCLUSOS

CUMPRA-SE

JOINVILLE/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO CESAR BERTONCINI
Data: 18/11/2026 18:18:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIO CESAR BERTONCINI
Presidente
Comissão Eleitoral – Eleições 2026 FCC